



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1- OBJETO: Aquisição de munições CBC 9mm Luger ETPP 147GR SUB, por meio de inexigibilidade de licitação, destinadas à Guarda Municipal de Americana (GAMA).

2- JUSTIFICATIVA

A aquisição das munições calibre 9mm é essencial para o acatamento das novas armas da Guarda Municipal de Americana (GAMA), fundamentais para a continuidade e execução das atividades operacionais da corporação. Considerando a especificidade e a natureza do produto, a contratação da única fornecedora qualificada, a CBC – Companhia Brasileira de Cartuchos, é necessária. A CBC detém exclusividade no fornecimento dessas munições, conforme declaração registrada no Exército Brasileiro, o que impossibilita a competição para a aquisição desse tipo de material.

Com base na exclusividade e em conformidade com o disposto no art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em casos de fornecedor exclusivo, e no Decreto Municipal nº 13.390/2023, que rege os processos de contratação da Prefeitura de Americana, a contratação da CBC é legalmente viável, dispensando o processo licitatório. Vale ressaltar que a aquisição das munições não está prevista no Plano Anual de Contratações, e a sua realização é imprescindível para garantir a eficácia e segurança das operações da GAMA."

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação da CBC – Companhia Brasileira de Cartuchos é amparada pela exclusividade do fornecimento das munições calibre 9mm, conforme declaração registrada no Exército Brasileiro. De acordo com o §1º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, é possível a contratação direta em casos de fornecedor exclusivo, o que se aplica à presente situação.

Ademais, o Decreto Municipal nº 13.390/2023 também autoriza a contratação por inexigibilidade de licitação, desde que comprovada a exclusividade do fornecimento.

Considerando a exclusividade de fornecimento das munições CBC 9MMLUGER ETPP 147GR SUB A pela CBC – Companhia Brasileira de Cartuchos, e conforme declaração de exclusividade vigente, a contratação da empresa está amparada por este



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

dispositivo legal, tornando-a a única fornecedora apta a atender à demanda da Guarda Municipal de Americana (GAMA).

4- QUADRO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

QUADRO RESUMIDO					
Item	UM	Quant.	Espécie	Valor unitário	Valor Total
01	un	4.000	Munição calibre 9mm / Código 10000385: MUN CBC 9MMLUGER ETPP 147GR SUB. Declaração de Exclusividade DE nº S012/2025	R\$ 4,90	R\$ 19.600,00

4.1 - Especificações do Objeto

O objeto da presente aquisição são as munições calibre 9mm CBC 9MMLUGER ETPP 147GR SUB A, atendendo aos seguintes requisitos:

- **Fabricante:** CBC – Companhia Brasileira de Cartuchos.
- **Calibre:** 9mm.
- **Tipo de munição:** 9MMLUGER ETPP 147GR SUB A.
- **Registro:** Produto registrado no Exército Brasileiro.
- **Exclusividade:** Fornecimento exclusivo pela CBC, conforme declaração de exclusividade.
- **Validade:** As munições terão validade conforme especificado pelo fabricante. A integridade do material será garantida, desde que armazenado adequadamente, em conformidade com as orientações do fabricante e a regulamentação vigente.
- **Armazenamento:** As munições serão armazenadas conforme as recomendações do fabricante, em local seguro e com controle de temperatura e umidade, assegurando sua integridade até o uso.

5 – LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues preferencialmente na **Sede da Guarda Municipal de Americana (GAMA)**, localizada na **Praça Tiradentes, s/nº - Bairro Colina – Americana/SP, CEP 13.478-479**, no horário das **08h00 às 16h00**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

6.1. A contratada deverá realizar a entrega do material conforme as especificações deste Termo de Referência, garantindo que todos os itens estejam de acordo com o que foi solicitado, e dentro dos prazos estabelecidos.

6.2. A contratada se responsabiliza por qualquer dano causado aos materiais ou ao local da entrega, decorrente de falhas durante a execução do contrato ou de ações de seus funcionários.

6.3. Comunicar, por escrito e de forma imediata, qualquer eventualidade que comprometa a entrega ou a qualidade das munições.

6.4. Caso seja identificado que algum material entregue não esteja em conformidade com o descrito neste Termo de Referência, a contratada deverá proceder à troca em até 60 (sessenta) dias, sem custos adicionais à GAMA.

6.5. Todos os custos envolvidos na execução do contrato, como transporte, frete, carga e descarga, tributos e demais encargos, deverão estar incluídos no preço proposto pela contratada, sem que haja cobrança adicional à GAMA.

6.6. A contratada deverá corrigir prontamente qualquer defeito, falha ou irregularidade constatada pela GAMA, substituindo os produtos por outros de características iguais ou superiores, se necessário.

6.7. A contratada deverá atender prontamente a todas as solicitações feitas pela GAMA para reposição de materiais ou qualquer outra solicitação pertinente à execução do contrato.

6.8. A contratada será responsável por danos materiais e físicos causados por seus empregados, diretamente à GAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.9. A contratada deverá observar a legislação vigente, incluindo as normas ambientais, tributárias e sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.10. A contratada deverá garantir o sigilo sobre dados, informações e documentos confidenciais a que tenha acesso em razão da contratação, não podendo divulgá-los ou reproduzi-los sem autorização.

6.11. A contratada será integralmente responsável por perdas e danos causados à GAMA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (GAMA):



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

7.1. A GAMA se compromete a proporcionar todas as facilidades necessárias para a execução das obrigações da contratada, garantindo que a entrega e execução do contrato ocorram sem impedimentos desnecessários.

7.2. O acompanhamento do contrato será registrado formalmente pelo fiscal designado, incluindo o monitoramento da entrega, qualidade e conformidade do produto.

7.3. Após a entrega dos materiais, a GAMA deverá atestar a conformidade dos mesmos e providenciar o pagamento à contratada pelos produtos efetivamente entregues. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/GARANTIA DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora apresenta declaração de exclusividade dos bens a serem adquiridos, sendo amplamente reconhecida pelos órgãos de segurança pública como fornecedora de armas e munições, o que atesta sua **capacidade técnica** e idoneidade para a execução do contrato.

A fornecedora, **CBC – Companhia Brasileira de Cartuchos**, deverá assegurar que os materiais fornecidos estarão em conformidade com as especificações técnicas descritas e atenderão à **validade especificada pelo fabricante**, desde que mantidas as condições adequadas de armazenamento indicadas.

Além disso, durante o período de garantia técnica, a fornecedora deverá:

8.1 Substituir, sem ônus à GAMA, quaisquer produtos que apresentem falhas, defeitos ou não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, após notificação formal.

8.2 Garantir atendimento técnico, caso necessário, para resolver dúvidas ou problemas relacionados ao uso do material adquirido.

8.3 Arcar com todos os custos de transporte e logística relacionados à substituição de itens defeituosos ou não conformes.

9 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1- Caberá ao gestor notificar a contratada, caso identifique alguma irregularidade no fornecimento do objeto.

9.2 - A gestão administrativa do contrato caberá ao GCM Cleiton Marques de Souza, Guarda Municipal de Americana, a quem compete gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

9.3 - A fiscalização do contrato será realizada pelo, GCM Roberval, responsável pelo setor de armaria na condição de representante do contratante.

9.4 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para a entrega do(s) material (is) será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo permitida a assistência de terceiros.

9.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.1 -Realizada a entrega, o responsável pelo recebimento deverá atestar a Nota Fiscal e entregá-la no Setor de Compras, para que seja providenciado o pagamento.

9.5.2 -O ateste da Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente: o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número da matrícula e a data de recebimento.

10 – FORMA DE ENTREGA/REQUISITOS

10.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados e em perfeitas condições de uso;

10.2. O prazo de entrega será de até **90 (noventa) dias**, em parcela única, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), nota de empenho e da Autorização CoLog. / DFPC (Exército Brasileiro);

10.3. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danos ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua qualidade, preservando as embalagens primárias e secundárias;

10.4. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outras no momento da entrega;

10.5. Os critérios estabelecidos no **Guia de Sustentabilidade da Prefeitura de Americana**, conforme disposto na Lei nº 6.491, de 18 de dezembro de 2020, deverão ser rigorosamente atendidos se necessários;

10.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

10.7. A Autorização de Fornecimento (AF) será enviada exclusivamente por meio de correio eletrônico;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

10.8. A empresa fornecedora poderá entrar em contato com o Setor de Compras para esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas aos objetos e às quantidades solicitadas, pelos telefones **(19) 3408-8220** ou pelo e-mail compras@gama.sp.gov.br.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos estarão condicionados à regularidade fiscal e tributária da fornecedora no momento da liquidação. O pagamento será efetuado após a entrega integral das munições, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

11.2 Após o recebimento definitivo, a FORNECEDORA deverá emitir e enviar a nota fiscal para fins de validação/atestado pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

11.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.

11.4 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do fornecedor e da GAMA, o período respectivo de execução do fornecimento, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à GAMA.

11.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.8 Destacar o Imposto de Renda – IR ou apresentar Declaração de que a empresa é optante pelo Simples Nacional, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 13.280/2023, mantendo a Guarda Municipal de Americana – GAMA isenta de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

11.9 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Esses ajustes visam melhorar a estrutura do texto e assegurar a conformidade legal e operacional, mantendo o conteúdo original. Se necessário, podemos ajustar mais algum ponto.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros estão previstos na categoria econômica 33.90.30.

14 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato firmado vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Americana, 07 de fevereiro de 2025.

Cleiton Marques de Souza

Central de Planejamento Estratégico

Proc. Administrativo 3.685/2025

De: Maria C. - GAMA-COMPRAS

Para: GAMA-DIRETORIA - GAMA DIRETORIA

Data: 12/05/2025 às 14:37:25

Setores envolvidos:

GAMA-DIRETORIA, GAMA-COMPRAS, GAMA-ASSINATURAS

CONTRATO GAMA Nº 7/2025

CONTRATO GAMA Nº 7/2025 - AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO CBC 9MM

* MARCO AURELIO DA SILVA - GAMA-ASSINATURAS

—
Maria Gisela Caetano
enc Almojarifado

Anexos:

CONTRATO_GAMA_N_07_2025_MUNICAO_9MM.pdf



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

CONTRATO GAMA Nº 07/2025

P.A. nº 28/2025

DISPENSA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025

FUNDAMENTO: ART 74, I LF 14.133/21

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA E A EMPRESA COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC, PARA “AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES CBC 9MM LUGER 147 GR SUB POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DESTINADAS À GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA”.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**, Autarquia Municipal, com sede à Praça Tiradentes, s/n, nesta cidade de Americana, inscrita no CNPJ sob o nº 46.969.952/0001-19, neste ato representada pelo seu **Diretor Comandante Sr. MARCO AURÉLIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 25.508.369 SSP/SP e do CPF nº 281.576.108-42, nomeado através da Portaria nº 10.236, de 1º de janeiro de 2021, doravante denominada simplesmente, **“GAMA”** e, de outro lado a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC**, com sede à AV. Humberto de Campos nº 3220, B. Bocaina, cidade de Ribeirão Pires /SP, CEP 09426-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.494.031/0001-63, neste ato representada por sua **Supervisora de Administração de Vendas Sra VALÉRIA ESTEVÃO PORTELA**, CPF/MF nº 412.584.598-09 e RG nº 48.321.928-9 SSPSP, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tendo em vista o que consta no Processo nº 28/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.390/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 1/2025, com fundamento no artigo 74, inciso I, da referida lei federal, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **“AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES CBC 9MM LUGER 147 GR SUB POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DESTINADAS À GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA”**, nas condições estabelecidas na proposta e no termo de referência anexados ao processo, conforme o quadro abaixo:



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

Item	UM	Quant.	Espécie	Valor unitário	Valor Total
01	un	4.000	Munição calibre 9mm / Código 10000385: MUN CBC 9MMLUGER ETPP 147GR SUB. Declaração de Exclusividade DE nº S012/2025	R\$ 4,90	R\$ 19.600,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência e a proposta da contratada.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O prazo de entrega será de até 90 dias contados da data do recebimento do empenho, e autorização do Exército (exigida para os PCEs de uso restrito), devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total global da contratação é de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pela GAMA, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, a GAMA deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a GAMA;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a GAMA deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da GAMA.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a GAMA deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, a GAMA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado com data de 19/2/2025 (fls 21).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela GAMA, do **índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a GAMA pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA GAMA

7.1. São obrigações da GAMA:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 13.390/2023;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela GAMA, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A GAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela GAMA no local da obra ou do serviço, se o caso, para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, conforme o caso, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4.1. Considerando que o material a ser fornecido é um PCE (Produto Controlado pelo Exército), o prazo para eventual substituição de mercadoria deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratante;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela GAMA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da GAMA ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou entrega do objeto, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à GAMA;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços ou entrega do objeto;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela GAMA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

- 8.1.11. Paralisar, por determinação da GAMA, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços ou entrega do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, à GAMA, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da GAMA;
- 8.1.22. A Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) garante a conformidade e adequado funcionamento das munições apresentadas por um período de 1 ano a partir da data de recebimento dos materiais pelo cliente, contanto que as munições sejam armazenadas de acordo com as condições de temperatura e umidade relativa estipuladas pelo fabricante e mantidas nas embalagens originais da CBC;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a contratada que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à GAMA (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela GAMA à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a GAMA, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela GAMA nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: 3390.30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela GAMA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à GAMA providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO

17.1 Fazem parte integrante deste instrumento o Procedimento Administrativo nº 028/2025 e Inexigibilidade de Licitação nº 1/2025;

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

17.3. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

CLÁUDULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Americana, aos _____ de _____ de 2025.

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

MARCO AURELIO DA SILVA

DIRETOR COMANDANTE

VALERIA

ESTEVAO

PORTELA:41258

459809

Assinado de forma
digital por VALERIA

ESTEVAO

PORTELA:41258459809

Dados: 2025.05.14

16:54:41 -03'00'

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS –CBC

VALÉRIA ESTEVÃO PORTELA

Supervisora de Administração de Vendas

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

CONTRATADO: **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC**

CONTRATO Nº : 07/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES CBC 9MM LUGER 147 GR SUB POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DESTINADAS À GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AMERICANA, _____ DE _____ DE 2025



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARCO AURÉLIO DA SILVA

Cargo: DIRETOR COMANDANTE

CPF: 281.576.108-42

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARCO AURÉLIO DA SILVA

Cargo: DIRETOR COMANDANTE

CPF: 281.576.108-42

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCO AURÉLIO DA SILVA

Cargo: DIRETOR COMANDANTE

CPF: 281.576.108-42

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: VALÉRIA ESTEVÃO PORTELA

Cargo Supervisora de Administração de Vendas

CPF: 412.584.598-09

Assinatura: _____

VALERIA
ESTEVAO
PORTELA:4125
8459809

Assinado de forma
digital por VALERIA
ESTEVAO
PORTELA:41258459809
Dados: 2025.05.14
16:55:08 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCO AURÉLIO DA SILVA

Cargo: DIRETOR COMANDANTE

CPF: 281.576.108-42

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A027-4A44-00F8-B2E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCO AURELIO DA SILVA (CPF 281.XXX.XXX-42) em 13/05/2025 17:02:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americana.1doc.com.br/verificacao/A027-4A44-00F8-B2E2>



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (GAMA)

EDITAL DP Nº 02, DE 16 DE MAIO DE 2025.

"Que prorroga prazo de validade do Concurso Público nº 01/2022, Cargo: Cozinheiro."

MARCO AURÉLIO DA SILVA, DIRETOR-COMANDANTE da GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela Portaria nº 10.236 de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

I - Fica prorrogado por 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2022, para os seguintes CARGOS, a saber:
COZINHEIRO
A partir de 28 de maio de 2025.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de 28 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

Americana, 16 de maio de 2025

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE

EDITAL CIPA Nº 02/2025

"Prorrogar o Prazo das Eleições CIPA 2025/2026 da Guarda da Municipal de Americana"

SIDERLEI APARECIDO DE ALMEIDA, Presidente em exercício da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, RESOLVE, tornar público o cronograma das eleições da CIPA 2025/2026, conforme segue:

INICIO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES	15 de maio de 2025
TERMINO PARA INSCRIÇÕES	19 de maio de 2025
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS	20 de maio de 2025
INICIO DA CAMPANHA	20 de maio de 2025
TÉRMINO DA CAMPANHA	27 de maio de 2025
VOTAÇÃO/ ELEIÇÃO	28 e 29 de maio de 2025
APURAÇÃO (PERIODO NOTURNO)	30 de maio de 2025

I - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

II - Publicada nesta mesma data na Sede da Guarda Municipal de Americana.

15 de maio de 2025

SIDERLEI APARECIDO DE ALMEIDA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CIPA

PUBLICAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 28/2025

Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº 01/2025
Fundamento Legal - ART 74, INCISO I - LEI 14.133/21
Contrato nº 07/2025

Contratado: **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES CBC 9MM LUGER 147 GR SUB A, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DESTINADAS À GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Valor: R\$ 19.600,00

Vigência: 180 dias

Assinatura: 14/05/2025

EDITAL DE RATIFICAÇÃO

O Diretor Comandante da Guarda Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Ratifica por Dispensa de Licitação o Objeto do Processo nº 28/2025 para a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, CNPJ: 57.494.031/0001-63, com base no Art 74, I - LEI 14.133/2025

ERRATA

A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, através da Administração, torna público que, na publicação do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022, publicada no DOM, dia 13/05/2025, página 16.

Onde se lê: "resolvem renovar o prazo contratual em doze (12) meses, iniciando-se em 13/05/2024 e com término em 12/05/2025"

Leia-se: "resolvem renovar o prazo contratual em doze (12) meses, iniciando-se em 13/05/2025 e com término em 12/05/2026"

Americana, 16 de maio de 2025

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE